



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 234/2018  
Processo: 01342001275/2018-90

**CONTRATO**  
**0 9 / 2 0 1 9**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 6,0 e 25,0 ML DE VOLUME, PARA A CNEN/IPEN-SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO - SP.**



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 6,0 e 25,0 ML DE VOLUME QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN-SP E A EMPRESA HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 0009/2019  
PROCESSO Nº 01342.001275/2018-90

**CONTRATANTE:** COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda., CNPJ Nº 17.174.657/0001-78, estabelecida na Rua Dr. Irineu Marcellini nº 303, bairro São Geraldo, cidade de Ribeirão das Neves, MG, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. GUILHERME RACINE BORGES, inscrito no CPF nº 648.611.354-15 e RG 3155273, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00, e suas alterações posteriores, conforme segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 6,0 e 25,0 ML DE VOLUME** conforme especificações técnicas:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID.	QTD.
05	<b>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 6,0 ML DE VOLUME, ENVAZADA EM FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO INCOLOR, FECHADO COM ROLHA BUTÍLICA COMUM E LACRADO COM SELO DE ALUMÍNIO TIPO NÃO RASGÁVEL DE COR AZUL. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. UTILIZADO PARA ELUIÇÃO DO GERADOR DE Tc-99m - IPEN-TEC.</b> <b>1. CARACTERÍSTICA TÉCNICA:</b> VOLUME DE SOLUÇÃO: 6.0 ML; FRASCO NEUTRO TERMINAÇÃO INJETÁVEL - BOCA 20 MATERIAL; MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO TIPO I; COR DO VIDRO: INCOLOR;	Un	280.000



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

FORMATO DO FRASCO: CILÍNDRICO COM FUNDO PLANO;  
DIÂMETRO DO CORPO: 26.50 MM E ALTURA DE: 58 MM;  
FORMATO DA BOCA DO FRASCO: REDONDA COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM.

**2. PROCESSOS DE FABRICAÇÃO**

1. A ETIQUETAGEM DOS FRASCOS DEVE SEGUIR A NORMATIZAÇÃO ANVISA NA QUAL REGULAMENTA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESTABELECE A RELAÇÃO ENTRE PRODUTOR E SOLICITANTE.
2. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE REFERENTE AOS LOTES FORNECIDOS AO IPEN;
3. COMPROVAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA SALA DE PRODUÇÃO (GRAU A), CONFORME RDC 17, DE 16 DE ABRIL DE 2010;
4. CERTIFICADO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA (ESTERILIDADE E APIROGENICIDADE);
5. PROCESSO DE LAVAGEM, ESTERELIZAÇÃO E ENVASE QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO FINAL;
6. RESULTADOS DOS ESTUDOS DE ESTABILIDADE DOS PRODUTOS (PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO E DOCUMENTADO), CONFORME RDC 01;
7. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTILIDADES FARMACÊUTICAS;
8. CERTIFICADO DE QUALIDADE INCLUINDO RESULTADOS DE TODOS OS ENSAIOS FARMACOPEICOS PARA O PRODUTO ACABADO, MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS DE EMBALAGENS POR LOTE FABRICADO;
9. COMPROVAÇÃO DE VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS PRODUTIVOS;
10. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA DO MERCADO NACIONAL OS CERTIFICADOS E DOCUMENTAÇÃO BASEADO EM NORMAS DEVEM COMPROVAR E APRESENTAR EQUIVALÊNCIA COM AS NORMAS BRASILEIRAS RELACIONADAS.

**3. EMBALAGENS**

1. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 FRASCOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE, ESTERILIDADE E APIROGENICIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO;
2. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO TERMOENCOLHIVEL E ESSES COLOCADOS DENTRO DE SACOS DE POLIETILENO EM NUMERO DE DOIS (02).
3. NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA EMBALAGEM DE POLIETILENO DEVEM SER IMPRESSAS NA COR (AZUL) AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
  - o DATA DE FABRICAÇÃO;
  - o NÚMERO DO LOTE;
  - o REQUISITOS DE TRANSPORTE.

**VERSÃO EM INGLÊS**

0.9% SODIUM CHLORIDE INJECTABLE SOLUTION WITH 6.0 ML VOLUME, FILLED IN A COLORLESS BOROSILICATE GLASS VIAL, CLOSED WITH A STANDARD BUTYL STOPPER AND SEALED WITH A NON-TEARABLE BLUE TYPE ALUMINUM SEAL. STERILE AND NON-PYROGENIC PRODUCT. USED FOR ELUTION OF THE TC-99M-IPEN-TEC GENERATOR.

**1. TECHNICAL CHARACTERISTICS:**

VOLUME OF SOLUTION: 6.0 ML;  
NEUTRAL BOTTLE INJECTABLE TERMINATION - MOUTH 20 MATERIAL;  
MATERIAL: BOROSILICATE GLASS TYPE I;  
GLASS COLOR: COLORLESS;  
BOTTLE SHAPE: CYLINDRICAL WITH FLAT BOTTOM;  
BODY DIAMETER: 26.50 MM AND HEIGHT: 58 MM;  
BOTTLE MOUTH SHAPE: ROUND WITH OUTER DIAMETER OF 20 MM.

**2. MANUFACTURING PROCESSES**

1. LABELING OF BOTTLES MUST FOLLOW ANVISA NORMATIZATION IN



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

	<p>WHICH IT REGULATES PRODUCT IDENTIFICATION ESTABLISHING THE RELATIONSHIP BETWEEN PRODUCER AND APPLICANT.</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. PROOF OF QUALITY ABOUT LOTS OF PRODUCTION PROVIDED TO IPEN;</li><li>3. PROOF OF CLASSIFICATION OF THE PRODUCTION ROOM (DEGREE A), ACCORDING TO RDC 17, OF APRIL 16, 2010;</li><li>4. CERTIFICATE OF MICROBIOLOGICAL ANALYSIS (STERILE NON-PYROGENIC).</li><li>5. WASHING PROCESS, STERILIZATION AND BOTTLING QUALITY GUARANTEE THAT THE FINAL PRODUCT.</li><li>6. PROOF OF QUALIFICATION OF EQUIPMENT AND UTILITIES PHARMACEUTICAL.</li><li>7. PROOF FOR THE VALIDATION OF PRODUCTION PROCESSES.</li></ol> <p><b>3. CONTAINERS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. 500 VIALS CONTAINING, ENSURING THE INTEGRITY, STERILE AND PYROGEN-FREE THE PRODUCT DURING TRANSPORT AND STORAGE.</li><li>2. PACKAGED IN FILM AND THESE POLIETILENNO SHRINKABLE MADE IN POLYETHYLENE BAG NUMBER TWO (02).</li><li>3. OUTER SURFACE OF THE POLYETHYLENE PACKAGING SHALL BE PRINTED IN COLOR (BLUE) THE FOLLOWING INFORMATION:<ul style="list-style-type: none"><li>o DATE OF MANUFACTURE;</li><li>o BATCH NUMBER;</li><li>o REQUIREMENTS FOR TRANSPORT.</li></ul></li></ol>	
06	<p><b>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 25,0 ML DE VOLUME, ENVAZADA EM FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO INCOLOR, FECHADO COM ROLHA BUTÍLICA COMUM E LACRADO COM SELO DE ALUMÍNIO TIPO NÃO RASGÁVEL DE COR AZUL. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. UTILIZADO PARA ELUIÇÃO DO GERADOR DE Tc-99m - IPEN-TEC.</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICA TÉCNICA:</b> VOLUME DE SOLUÇÃO: 25,0 ML; FRASCO NEUTRO TERMINAÇÃO INJETÁVEL - BOCA 20 MATERIAL; MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO TIPO I; COR DO VIDRO: INCOLOR; FORMATO DO FRASCO: CILÍNDRICO COM FUNDO PLANO; DIÂMETRO DO CORPO: 29,50 MM E ALTURA DE: 67,0 MM; FORMATO DA BOCA DO FRASCO: REDONDA COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM.</p> <p><b>2. PROCESSOS DE FABRICAÇÃO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A ETIQUETAGEM DOS FRASCOS DEVE SEGUIR A NORMATIZAÇÃO ANVISA NA QUAL REGULAMENTA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESTABELECIDO A RELAÇÃO ENTRE PRODUTOR E SOLICITANTE.</li><li>2. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE REFERENTE AOS LOTES FORNECIDOS AO IPEN;</li><li>3. COMPROVAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA SALA DE PRODUÇÃO (GRAU A), CONFORME RDC 17, DE 16 DE ABRIL DE 2010;</li><li>4. CERTIFICADO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA (ESTERILIDADE E APIROGENICIDADE);</li><li>5. PROCESSO DE LAVAGEM, ESTERELIZAÇÃO E ENVASE QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO FINAL;</li><li>6. RESULTADOS DOS ESTUDOS DE ESTABILIDADE DOS PRODUTOS (PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO E DOCUMENTADO), CONFORME RDC 01;</li><li>7. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTILIDADES FARMACÊUTICAS;</li><li>8. CERTIFICADO DE QUALIDADE INCLUINDO RESULTADOS DE TODOS OS ENSAIOS FARMACOPEICOS PARA O PRODUTO ACABADO,</li></ol>	Un 22.000



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

MATÉRIAS PRIMAS E INSUMOS DE EMBALAGENS POR LOTE FABRICADO;

9. COMPROVAÇÃO DE VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS PRODUTIVOS;
10. CASO O FABRICANTE NÃO SEJA DO MERCADO NACIONAL OS CERTIFICADOS E DOCUMENTAÇÃO BASEADO EM NORMAS DEVEM COMPROVAR E APRESENTAR EQUIVALÊNCIA COM AS NORMAS BRASILEIRAS RELACIONADAS.

**3. EMBALAGENS**

1. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 FRASCOS, GARANTINDO A INTEGRIDADE, ESTERILIDADE E APIROGENICIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO;
2. EMBALADOS EM FILME DE POLIETILENO TERMOENCOLHIVEL E ESSES COLOCADOS DENTRO DE SACOS DE POLIETILENO EM NUMERO DE DOIS (02).
3. NA SUPERFÍCIE EXTERNA DA EMBALAGEM DE POLIETILENO DEVEM SER IMPRESSAS NA COR (AZUL) AS SEGUINTE INFORMações:
  - o DATA DE FABRICAÇÃO;
  - o NÚMERO DO LOTE;
  - o REQUISITOS DE TRANSPORTE.

**VERSÃO EM INGLÊS**

**0.9% SODIUM CHLORIDE INJECTABLE SOLUTION WITH 25.0 ML VOLUME, FILLED IN A COLORLESS BOROSILICATE GLASS VIAL, CLOSED WITH A STANDARD BUTYL STOPPER AND SEALED WITH A NON-TEARABLE BLUE TYPE ALUMINUM SEAL. STERILE AND NON-PYROGENIC PRODUCT. USED FOR ELUTION OF THE TC-99M-IPEN-TEC GENERATOR.**

**1. TECHNICAL CHARACTERISTICS:**

VOLUME OF SOLUTION: 6.0 ML;  
NEUTRAL BOTTLE INJECTABLE TERMINATION - MOUTH 20 MATERIAL;  
MATERIAL: BOROSILICATE GLASS TYPE I;  
GLASS COLOR: COLORLESS;  
BOTTLE SHAPE: CYLINDRICAL WITH FLAT BOTTOM;  
BODY DIAMETER: 29.50 MM AND HEIGHT: 67.0 MM;  
BOTTLE MOUTH SHAPE: ROUND WITH OUTER DIAMETER OF 20 MM.

**2. MANUFACTURING PROCESSES**

1. CERTIFICATE OF MICROBIOLOGICAL ANALYSIS (STERILE NON-PYROGENIC).
2. WASHING PROCESS, STERILIZATION AND BOTTLING QUALITY GUARANTEE THAT THE FINAL PRODUCT.
3. PROOF OF QUALIFICATION OF EQUIPMENT AND UTILITIES PHARMACEUTICAL.
4. PROOF FOR THE VALIDATION OF PRODUCTION PROCESSES.

**3. CONTAINERS:**

1. 500 VIALS CONTAINING, ENSURING THE INTEGRITY, STERILE AND PYROGEN-FREE THE PRODUCT DURING TRANSPORT AND STORAGE.
2. PACKAGED IN FILM AND THESE POLIETILENO SHRINKABLE MADE IN POLYETHYLENE BAG NUMBER TWO (02).
3. OUTER SURFACE OF THE POLYETHYLENE PACKAGING SHALL BE PRINTED IN COLOR (BLUE) THE FOLLOWING INFORMATION:
  - o DATE OF MANUFACTURE;
  - o BATCH NUMBER;
  - o REQUIREMENTS FOR TRANSPORT.

**CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto obedecerá ao cronograma abaixo contido a partir da assinatura deste contrato e a confirmação da Ordem de Compra ("Purchase Order") emitida



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

pela CONTRATANTE e deverá estar acompanhado de Fatura Comercial ("Commercial Invoice"), contendo modelo, número de série e marca.

2.2 A entrega seguirá conforme abaixo, contando o prazo a partir da assinatura do contrato e a confirmação da ordem de compra enviada pela CNEN/IPEN (Purchase Order).

2.3 O recebimento de material ou serviço se dará conforme Portaria IPEN/CNEN-SP - nº 257 - 04 de outubro de 2018, ficando designados os servidores lotados no setor requisitante.

**ITEM 5 – SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 6,0 ML**

ENTREGAS (DIAS)	QUANTIDADES (UN)
	ITEM 05
30	55.000
90	45.000
150	45.000
210	45.000
270	45.000
330	45.000

**ITEM 6 – SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 25,0 ML**

ENTREGAS (DIAS)	QUANTIDADES (UN)
	ITEM 06
30	4.500
90	3.500
150	3.500
210	3.500
270	3.500
330	3.500

2.4 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será imediato contra entrega.

2.5 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório.

2.5.1 Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e consequente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

2.6 INCOTERM: Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte Incoterm: FCA - FREE CARRIER (LIVRE NO TRANSPORTADOR), localizado nas imediações e/ou no Aeroporto Internacional (alfandegado) no país de origem.

2.7 A título de informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

*Gerência de Materiais e Patrimônio da IPEN/CNEN - GMP  
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã.  
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170.  
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.*

2.8 DOCUMENTOS IMPORTAÇÃO: A CONTRATADA deverá enviar cópia dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque:

- Fatura Comercial ou "Commercial Invoice";
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "Air Waybill";
- Nome da empresa transportadora;



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

- Número de Vão;
- Data prevista da chegada carga no Brasil.

2.8.1 Deverão ser enviados com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de embarque para os produtos que chegarem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

2.9 O material/produto objeto deste contrato deve vir acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- Fatura Comercial e/ou "Commercial Invoice" original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "Air Waybill";
- Lista de Embalagem ou "Packing List";
- Declaração de Material Perigoso ou "Shipper's Declaration of Dangerous Goods", se aplicável.

2.10 Deverão constar na AWB, Commercial Invoice e Packing List o seguinte destinatário:

Comissão Nacional de Energia Nuclear  
Travessa R, n. 400, Cid. Universitária, Bairro Butantã  
São Paulo-SP, Brazil, CEP 05.508-170

2.11 EMBALAGEM e TRANSPORTE: Foram especificados os seguintes requisitos:

- Embalagem: o material deve ser entregue acondicionado de acordo com a natureza do objeto.
- Transporte: Temperatura Ambiente.

2.12 GARANTIA: A garantia do bem material desta licitação terá no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

2.12.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1 DA CONTRATADA:

- Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante o período de contratação;
- Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrente em quaisquer operações de desconto bancário;
- Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição em até 15 dias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- Fornecer ininterruptamente o objeto contratado e cumprir os prazos de embarque/desembarque, conforme estipulado na Cláusula II;
- Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

- j. Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela Cláusula II deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- k. Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- l. Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m. Encaminhar Certificado de Garantia do produto quando da entrega definitiva;
- n. Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela CONTRATADA;
- o. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- p. Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;

**3.2 DA CONTRATANTE:**

- a. Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- c. Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- d. Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- e. Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

**CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 176.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados na Portaria IPEN/CNEN, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 1.641.240,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais).

5.2 Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

5.3 No preço do objeto contratual abaixo relacionado estão inclusos todos os custos conforme declarado na proposta da CONTRATADA constantes dos autos do processo.

5.4 O contratado (mercado nacional) fica composto da seguinte forma:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	QTD.	UNID.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 6,0 ML DE VOLUME	280.000	Un	5,42	1.517.600,00
06	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 25,0 ML DE VOLUME	22.000	Un	5,62	123.640,00
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>					<b>1.641.240,00</b>



Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

## CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Empresa brasileira e estrangeira:

6.1.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.1.2 O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial e será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.

6.1.3 A CONTRATADA que cotou em moeda estrangeira, o pagamento dar-se-á mediante fechamento de câmbio com a taxa vigente do dia útil anterior à data do efetivo pagamento.

6.1.4 As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATANTE e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.

6.1.5 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura ("Commercial Invoice") pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

6.1.6 As notas fiscais e/ou documentos equivalentes que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor. E, assim, deverão ser reapresentadas devidamente corrigidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. O vencimento será recalculado a partir da data de reapresentação da nota fiscal ou documento equivalente corrigido. O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

6.1.7 Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

6.1.8 A CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 para a variação cambial da moeda estrangeira, registrando através de Apostilamento a diferença cambial entre a data da celebração do contrato e a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 Tratando-se de produto contemplado nas metas do Plano Plurianual, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, a teor do art. 57, I, da Lei n. 8666/93.

7.3 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

## CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurado contraditório:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (purchase order), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega



**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5 Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

#### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados nos artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2.1 Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA**

10.1 A CONTRATADA estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO**

11.1 O objeto contratual foi adquirido através de licitação, conforme Processo nº 01342001275/2018-90, na modalidade de Pregão Presencial (Internacional) nº 234/2018.



**Serviço Público Federal  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

**CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

12.1 É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da CONTRATADA e a Ata do Pregão constantes do Processo.

**CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba Material de Consumo, Elemento de Despesa 339030, NOTA DE EMPENHO 2019NE800438, 2019NE800439 e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

**CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE**

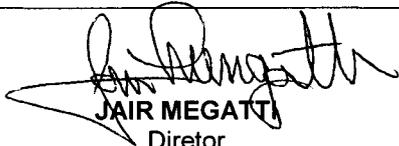
14.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando duas vias para a CONTRATANTE e uma via para a CONTRATADA, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, 25 de junho de 2019.

 <p><b>WILSON APARECIDO PAREJO CALVO</b> Diretor IPEN-CNEN/SP</p>	 <p><b>GUILHERME RACINE BORGES</b> Representante Legal Hypofarma Instituto de Hipofarmacologia Ltda CNPJ - 3155273 SSP/PE CPF: 664.611.354-15</p>
<p>Testemunhas:</p>	
 <p><b>WASHINGTON DE CARVALHO LOPES</b> Chefe Serv. Gestão Compras Internacionais (SEGCI) IPEN-CNEN/SP</p>	 <p><b>JAIR MEGATTI</b> Diretor Coordenação de Produtos e Serviços (COPRS) IPEN-CNEN/SP</p>